



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Matéria: INDICAÇÃO Nº
39/2025 de 17/07/2025
Objeto: INDICAÇÃO Nº39
DE 2025.

I – RELATÓRIO

O vereador Antonio Alfair Tartere apresentou indicação sugerindo ao Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, que providencie a **instalação de um portão na entrada do campo de futebol do Centro do Município**, bem como o **conserto das telas de proteção danificadas** nas proximidades do vestiário.

A medida visa preservar o espaço esportivo e garantir segurança aos usuários, especialmente frente à recorrente entrada de animais, como cavalos, que danificam o gramado e colocam em risco a integridade física dos praticantes.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Natureza da Indicação

A indicação é instrumento legítimo previsto no art. 92 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e consiste em sugestão administrativa dirigida ao Executivo. Não possui caráter vinculante, mas expressa manifestação de vontade política com fundamento no interesse público.

2. Constitucionalidade e Legalidade

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da **eficiência** (art. 37, caput), da **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III) e do **direito ao lazer e à saúde** (arts. 6º e 196 da Constituição Federal), considerando que o campo de futebol é espaço público destinado ao esporte, à recreação e ao convívio social.

A matéria é de competência do Poder Executivo, mas a atuação parlamentar por meio de indicação é legal e apropriada, especialmente por tratar da **conservação de bem público** e da **promoção da segurança e da integridade dos usuários** de equipamentos comunitários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE CAMPESTRE DA SERRA**



III – CONCLUSÃO

Diante da ausência de vícios formais ou materiais e da consonância com o interesse público, esta Comissão opina **favoravelmente à tramitação da Indicação apresentada pelo vereador Antonio Alfair Tartere**, por estar revestida de legalidade, legitimidade e finalidade pública.

Câmara Municipal de Campestre da Serra - RS, 24 de julho de 2025.



**CÂMARA DE VEREADORES DE
CAMPESTRE DA SERRA**

RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, 50 - 95255-000
09.316.885/0001-07

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (598CAFFE) no site:

<https://citta.click/gv6WihDu>

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Protocolo 000349 de 24/07/2025 13:40:57

Documento

-

Processo

-

Autenticação



598CAFFE

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: BEATRIZ ROVEDA

CPF: 940***.***06

Assinado em: 24/07/2025 13:23:05

Local: IP: 206.0.9.71 Geolocalização: -28.969983, -51.066508

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: JOÃO JUNIOR BORGES FERREIRA

CPF: 951***.***04

Assinado em: 24/07/2025 13:32:06

Local: IP: 206.0.9.71 Geolocalização: -28.969983, -51.066508

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: SERGIO RODRIGUES

CPF: 716***.***49

Assinado em: 24/07/2025 13:34:06

Local: IP: 206.0.9.71 Geolocalização: -28.969983, -51.066508

Hash do documento (SHA-256): 7e419d3044e4fc7f35563b07ee02908758c8c618c74abbf8a78030dd60402dd5

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.